

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Cria o Manual de Controladoria, Regulamenta as Rotinas de Controle Interno, Fluxograma das Despesas e dá outras Providencias.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, No uso das atribuições legais que conferem a Lei Federal 4.320/64, conforme preconiza a Constituição Federal e Art. 80 da Constituição Estadual; Art. 12 da Lei Municipal 393 de 26 de Janeiro de 2015, IN TCM-CE nº 01/1997 de 22 de maio de 1997 art. 1º e art. 2º; à sombra ainda do Art. 4º, Incisos I, III, VI, VII e VIII do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Crateús (CGM) e,

CONSIDERANDO que, no desempenho das competências institucionais, a Controladoria Geral do Município poderá Regular as atividades de controle;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/1997, de 22 de Maio de 1997, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, buscando adequar o sistema de controle interno as Normas do Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Controladoria Geral do Município o exame de Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Razoabilidade das fases de execução de despesas realizadas pelo Município de Crateús.

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Instrução Normativa cria-se o Manual de Controladoria, Procedimentos de Controle Interno e Fluxograma das Despesas (Anexo Único) no âmbito da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce.

ART. 2º - Os objetivos do Manual de Controladoria e Controle Interno serão:

I – Direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas;

II – Estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa;

III – Garantir clareza e compreensão para todos os seguidores;

IV – Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público;

V – Redução de custos dos procedimentos Administrativos, Financeiros, Patrimoniais, Orçamentários, Legais e de Pessoal.

ART. 3º - Dos procedimentos e rotinas realizados no sistema de controle interno e fluxo da despesa deverá ser seguido os parâmetros constante no Manual de Procedimentos (anexo único desta instrução normativa) e respectivo fluxograma da despesa onde toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma, deverá ser solucionada junto à Controladoria Geral deste Município.

ART. - 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição, publicada no átrio do paço Municipal e Site Oficial do Município de Crateús, CE.

Francisco José Nunes Carrilho
Controlador Geral do Município